

## PROJETO DE LEI Nº 1.173/2012

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.173/2012, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) agentes de serviços gerais e dá outras providências”**.

Necessário esclarecer que os dois agentes, os quais se requer autorização para contratação emergencial, são necessários para suprir servidores efetivos que estão em licença saúde e que atendiam na creche e escolinha municipal. Note-se que as atividades na escolinha municipal dão início na segunda metade do mês de fevereiro e é de extrema necessidade estes profissionais, pois que são os que cuidam da limpeza e preparo da alimentação das crianças.

Ressaltamos também que, embora aprovada a reforma administrativa, encerrado o processo de reenquadramento e estando o Município em tratativas para a contratação de empresa para a realização do concurso público, o processo ainda demora algum tempo, não sendo possível esperar até sua realização para contratar os profissionais no presente elencados. Assim, a contratação ora requerida se faz necessária até que o concurso público seja realizado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.173/2012

***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) agentes de serviços gerais e dá outras providências.”***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **02 (dois) agentes de serviços gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, por 06 (seis) meses, com salário de R\$ 815,12 (oitocentos e quinze reais com doze centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas pelo orçamento deste exercício.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 26 de janeiro de 2012.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**